

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),
Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 061-2021 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003-2021**, conforme OFÍCIO/SEPLAN/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO Nº 340/2021, temos a informar:

PERGUNTA 1:

Solicitamos que seja esclarecido a que região e a que empreendimento se refere o edital.

RESPOSTA 1:

A região é o município de Feira de Santana e o empreendimento serão os prédios escolares projetados (novos ou reformas).

PERGUNTA 2:

Solicitamos ainda esclarecer qual a relação entre projeto de requalificação de áreas urbanas e o objeto da licitação.

RESPOSTA 2:

Não há relação, por isso, foi publicada correção editalícia.

PERGUNTA 3:

Os serviços de “Elaboração de Projetos de Terraplanagem e Geométrico de Vias” e “Projeto de Pavimentação”, não constam da planilha orçamentária a ser contratada, qual o sentido então de exigir-se comprovação de experiência nesse tipo de projeto?

RESPOSTA 3:

Será publicada correção editalícia removendo a exigência de pontuação mínima para o Item “Experiência da Licitante”, sendo atribuída apenas pontuação máxima (sendo apenas classificatória, não eliminatória). A pontuação para tais itens se justifica da possibilidade de haver a necessidade de elaboração de projeto de pavimentação para acesso as escolas da zona rural do município.

PERGUNTA 4:

Por que exigir experiência na área de perícias ou patologias de imóveis, se este serviço nem sequer está sendo licitado?

RESPOSTA 4:

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
75 3602-8345

Tal item não consta como eliminatório, contudo, como classificatório. Tendo em visto que um dos focos do processo licitatório em epígrafe são os projetos de reforma de prédios escolares, a licitante que possuir profissional com experiência em patologias e perícias de edificações terá escopo de trabalho mais adequado a necessidade do edital, haja visto que para elaboração de projeto de reforma e melhorias faz-se necessário identificar as patologias existentes.

PERGUNTA 5:

Por que exigir experiência na elaboração de projetos de terraplanagem de vias se este serviço nem sequer está sendo licitado?

RESPOSTA 5:

Tal item não consta como eliminatório, contudo, como classificatório, pontuando a experiência da empresa em diversas áreas de elaboração de projetos.

PERGUNTA 6:

Se tiver atribuição conferida por lei e competência atestada por certidões de acervos técnicos, o mesmo profissional pode comprovar vários dos itens exigidos?

RESPOSTA 6:

Sim, o mesmo atestado ou profissional pode atestar serviços distintos, desde de que haja competência para tal.

Observação: não foi publicado correção editalícia e sim, novo edital.

Atenciosamente,

Jacicleide Gomes dos Santos
Presidente da CPL